



(Revogada pela Resolução Consuni nº 27, de 22 de maio de 2018)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 04 DE ABRIL DE 2018**

~~— O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.003802/2018-00 e o que ficou decidido em sua 209ª reunião realizada em 04-04-2018, resolve:-~~

~~— Art. 1º Os artigos 6º, 8º, 26, 31 e 42, da Resolução nº 4, de 15 de março de 2016, que estabelece as normas gerais para realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, no âmbito da UNIFAL-MG, passam a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~— “Art. 6º (...)~~

~~— § 1º Os editais dos Concursos Públicos serão aprovados pelo Reitor, após parecer da Procuradoria Jurídica da UNIFAL-MG”.~~

~~— “Art. 8º O edital de Processo Seletivo completo deverá ser divulgado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da primeira prova. O extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado em jornal local, regional ou nacional.”~~

~~— “Art. 26. O concurso público será julgado por uma banca examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor, após declaração da Unidade Acadêmica de que a banca atende ao Parágrafo único do Art. 27, da Resolução 04/2016.”~~

~~— “Art. 31 (...)~~

~~— Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas no Setor de Protocolo, após a divulgação da classificação, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.”~~

~~— “Art. 42 (...)~~

~~— § 1º O Curriculum vitae deverá ser entregue no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova Didática”.~~

~~— Art. 2º Esta Resolução se aplica também aos Concursos Públicos e Processos Seletivos cujos editais já se encontram publicados, desde que não tenha sido iniciada a primeira fase.~~

~~— Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UNIFAL-MG.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
Secretaria Geral



~~— Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.~~

~~**Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira**  
Presidente do Conselho Universitário~~



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
**Secretaria Geral**



**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**06-04-2018**